



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17.935.412/0001-16

L E I Nº 460/94

ALTERA LEI Nº 427/93.

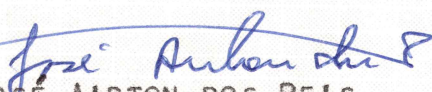
A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O INCISO III DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 427/93 - PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 7º, INCISO III - O CARGO EFETIVO DE MÉDICO, ENFERMEIRO, DENTISTA E LABORATORISTA, EXCLUSIVAMENTE PARA O ESPECÍFICO EXERCÍCIO DO CARGO EM UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO OU DE SAÚDE, O QUE SE FARÁ PELO PRAZO DE 12 MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE NÃO HAJA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

NATÉRCIA, 08 DE FEVEREIRO DE 1994.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL